

57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 18 de junho de 2022, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Viana/ES, 06 de junho de 2022.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 874608

Câmaras

Alfredo Chaves

Edital

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL CARTA CONVITE
Nº 003/2022

A Câmara Municipal de Alfredo Chaves - ES, por meio da sua CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço Global. OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma do telhado, adaptação de salas e reparos de superfícies (calçada e paredes), na edificação da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais de construção para realização de todo o serviço, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Edital e Projeto Executivo anexo. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas do dia 30 de junho de 2022, na Secretaria da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, localizada na Rua Cais Costa Pinto, nº 62, Geovani Breda, Alfredo Chaves/ES, CEP 29.240-000. DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2022 às 10:00 horas, na Sede da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no endereço citado. O edital está disponível no Portal da Transparência no endereço eletrônico www.camaraalfredo-chaves.es.gov.br

Alfredo Chaves, ES, 21 de junho de 2022.

BRÍGIDA BOTÉCHIA BORTOLOTE
Presidente CPL

Protocolo 874362

Fundão

Lei

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2022

Acrescenta o parágrafo 3º ao artigo 69 da Lei Orgânica do município de Fundão, estabelecendo o limite de 50% do valor do vencimento-base do servidor quanto a valores devidos a título de gratificação por produtividade, isoladamente ou cumulativamente.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe os §§ 1º e 2º, inciso I



do Art. 34 da Lei Orgânica do município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Fundão com a seguinte redação:

Art. 69 [...]

§ 3º O valor devido a título de gratificação por produtividade, isoladamente ou cumulativamente, não poderá ultrapassar 50% do valor do vencimento-base do servidor beneficiado.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Floriano Médici, em 21 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

FÉLIX TESCH FRANCISCO
Vice-Presidente
Biênio 2021-2022

ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Secretário
Biênio 2021-2022

Protocolo 873644

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022

Dispõe sobre a concessão de Revisão Geral Anual no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/22.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, devidamente autorizada nos termos do Art. 73 da Lei Municipal nº 1.340/22, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do Art. 71 da Lei Municipal nº 1.340/22, concessão de revisão geral anual no índice de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos servidores estatutários, comissionados e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A concessão da revisão geral anual será regulamentada por lei, nos termos do Parecer Consulta do TCE-ES nº 031/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na

data da sua publicação.

Plenário Floriano Médiçi, em 21 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

Protocolo 873645

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º da Resolução CMF nº 008/2013, que estipula o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Câmara Municipal de Fundão/ES.

O Presidente da Câmara Municipal de FUNDÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pátria e a Lei Orgânica Municipal, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução CMF nº 008/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estipulado em R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais) o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O impacto financeiro correrá por conta das seguintes dotações:

a) DOTAÇÃO: 001100.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário
33904600000 - Auxílio-Alimentação

b) DOTAÇÃO: 001100.01.031.0001.2.003 - Despesas com Remuneração de Servidores Estatutários.
FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário
33904600000 - Auxílio-Alimentação

Descrição	2022	2023	2024
Reajuste auxílio-Alimentação (R\$ 520,00 para R\$ 670,00)	18.900,00	32.400,00	32.400,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos à partir do 1º dia do mês subsequente à sua publicação.

Plenário Floriano Médiçi, em 21 de junho de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2021-2022

Protocolo 873643

Portaria

PORTARIA CMF Nº 064/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento em comissão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas

atribuições legais e regimentais, e Considerando o inciso II do art. 25 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso III do art. 24 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão, em especial o disposto na alínea “a”;

Considerando, o dever constitucional e regimental do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa e atender aos dispositivos legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar VALDIRENE ORNELA DA SILVA BARROS do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Presidência III, REF CC-4, nomeada pela Portaria CMF nº 127/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 20/06/2022, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA
Presidente da Câmara

Protocolo 873618

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 026/2022

“Dispõe sobre a concessão de abono à servidor que denomina.”

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor CLAUDIO CALIMAN, ocupante do cargo de Procurador Legislativo, abono para o dia 24/06/2022 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 20 de junho de 2022.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 20 de junho de 2022.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 873603

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 37003700350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

www.amunes.es.gov.br